

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 088, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIR VEICULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios,

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, os servidores públicos municipais, conforme abaixo identificado:

GILMARA ADOLFO			
MATRICULA: 721-1	CNH: 0327839963	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 07/12/2033
FLAVIA SEMIRAMES LUCAS GASPAR			
MATRICULA: 887-1	CNH: 07164730240	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO 19/06/2033
TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA			
MATRICULA: 796-1	CNH: 04635194803	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO 28/02/2034
JULIANA DE MEDEIROS			
MATRICULA: 300-1	CNH: 00668216202	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 11/02/2023

Art. 2º O veículo devera ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

Art. 3º A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º O servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA 088/2025, FLS 02

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 25 de fevereiro de 2025.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO